

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 86/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00466271/2026-11

2. Descrição da necessidade**2.1. Identificação da Necessidade**

Trata-se de demanda referente à contratação de **serviços de manutenção corretiva e conserto de 05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

A contratação visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, mediante a realização dos reparos necessários, a fim de assegurar sua plena operacionalidade, prolongar sua vida útil e evitar a interrupção de suas atividades, contribuindo para a adequada conservação dos alimentos destinados à alimentação das pessoas privadas de liberdade.

2.2. Fundamentação da Necessidade

A contratação visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, mediante a realização dos reparos necessários, a fim de assegurar sua plena operacionalidade, prolongar sua vida útil e evitar a interrupção de suas atividades, contribuindo para a adequada conservação dos alimentos destinados à alimentação das pessoas privadas de liberdade.

2.3. Relevância e Essencialidade do Serviço

O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar é considerado essencial, por estar diretamente relacionado à manutenção das condições adequadas de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios destinados à alimentação das pessoas privadas de liberdade e dos servidores dos Estabelecimentos Penais CPPH e P2H.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado das **5 (cinco) câmaras frias, sendo 3 (três) no CPPH e 2 (duas) na P2H**, pode ocasionar:

- comprometimento da conservação e da qualidade dos gêneros alimentícios armazenados;
- risco de deterioração dos alimentos em razão da inadequação da temperatura de armazenamento;
- prejuízos ao abastecimento e ao planejamento das refeições fornecidas às pessoas privadas de liberdade e aos servidores;
- possibilidade de perdas de gêneros alimentícios, gerando desperdício de recursos públicos;
- comprometimento das condições sanitárias e de segurança alimentar;
- impactos na continuidade dos serviços essenciais de alimentação prestados nos referidos Estabelecimentos Penais.

Dessa forma, o conserto das **5 (cinco) câmaras frias** é necessário para restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, assegurar a conservação dos alimentos e garantir a continuidade dos serviços de alimentação, observando as exigências sanitárias aplicáveis e o interesse público.

2.4. Alinhamento com o Interesse Público

A contratação está alinhada ao interesse público, pois visa:

- restabelecer as condições adequadas de funcionamento das **5 (cinco) câmaras frias, sendo 3 (três) no CPPH e 2 (duas) na P2H;**
- garantir a conservação adequada dos gêneros alimentícios destinados à alimentação das pessoas privadas de liberdade e dos servidores;
- prevenir a deterioração e o desperdício de alimentos, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos;
- assegurar condições sanitárias adequadas para o armazenamento de produtos alimentícios;
- garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de alimentação nos Estabelecimentos Penais envolvidos;
- preservar o patrimônio público, mediante a recuperação dos equipamentos existentes e o prolongamento de sua vida útil.

2.5. Caracterização da Necessidade

A necessidade caracteriza-se como contratação pontual de serviço de manutenção corretiva especializada, destinada ao conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

Trata-se de intervenção técnica indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, garantindo a conservação dos gêneros alimentícios, a prevenção de perdas e desperdícios e a manutenção das condições sanitárias necessárias ao armazenamento dos alimentos, assegurando, assim, a continuidade dos serviços de alimentação nos referidos Estabelecimentos Penais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Infraestrutura e Logística	Daniel de Araújo Feliciano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva para o conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H),** visando ao restabelecimento de suas condições operacionais e ao adequado funcionamento dos equipamentos para a conservação de gêneros alimentícios.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Normas e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, no que se refere à manutenção corretiva e ao funcionamento dos sistemas de refrigeração;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços de refrigeração e climatização, quando pertinentes;
- Normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade e à utilização de equipamentos de proteção individual;
- Normas sanitárias aplicáveis à conservação e ao armazenamento de gêneros alimentícios;
- Demais legislações e normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços contratados.

4.1.3. Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando técnicas adequadas, ferramentas e materiais compatíveis com os equipamentos e profissionais devidamente qualificados, de forma a garantir o restabelecimento das condições operacionais das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, assegurando seu adequado funcionamento e a conservação dos gêneros alimentícios armazenados.

4.2. Requisitos Técnicos da Execução

4.2.1. A contratada deverá realizar, no mínimo:

- a) inspeção técnica inicial para diagnóstico das condições de funcionamento das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**;
- b) identificação das falhas e dos componentes danificados que comprometem o funcionamento adequado dos equipamentos;
- c) execução dos serviços de manutenção corretiva, incluindo reparo ou substituição de peças e componentes danificados, conforme a necessidade identificada no diagnóstico técnico;
- d) verificação dos sistemas elétricos, mecânicos e de refrigeração, bem como dos demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- e) realização dos ajustes e regulagens necessários após a conclusão dos serviços;
- f) realização de testes operacionais para verificar o adequado funcionamento das câmaras frias e o alcance das condições de refrigeração necessárias à conservação dos gêneros alimentícios;
- g) emissão de relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, os materiais e componentes empregados e as condições finais de funcionamento dos equipamentos.

4.2.2. Todos os materiais, peças e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos existentes, garantindo segurança, eficiência e confiabilidade na execução dos serviços.

4.2.3. Caso sejam identificadas falhas adicionais durante a execução dos serviços, estas deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa técnica e da indicação das medidas necessárias para a solução, ficando eventuais serviços adicionais condicionados à prévia autorização da Administração.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. A contratada deverá garantir:

- a) execução dos serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) disponibilidade de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto;
- c) substituição imediata de profissionais que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de executar os serviços;
- d) comunicação imediata de qualquer intercorrência que possa alterar o cronograma de execução.

4.3.2. A empresa deverá manter canal formal de comunicação com a Administração durante toda a execução contratual.

4.3.3. Ao término dos serviços deverá apresentar relatório técnico.

4.4. Requisitos de Infraestrutura, Equipamentos e Materiais

4.4.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, incluindo:

- ferramentas e equipamentos especializados para diagnóstico e manutenção dos sistemas de refrigeração;
- instrumentos de medição e verificação das condições de funcionamento dos equipamentos;
- materiais elétricos, componentes e insumos necessários à execução dos reparos;
- peças de reposição, quando necessárias e previstas na contratação;
- materiais e componentes compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos existentes;
- equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.4.2. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e às normas vigentes.

4.4.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

4.5. Requisitos de Segurança Institucional

4.5.1. Considerando que os serviços serão executados em estabelecimento penal, a contratada deverá observar rigorosamente os protocolos de segurança institucional, incluindo:

- a) apresentação prévia da relação nominal dos profissionais que executarão os serviços;
- b) identificação obrigatória para ingresso nas dependências do estabelecimento penal;
- c) proibição do porte de objetos não autorizados;
- d) cumprimento integral das orientações dos Policiais Penais responsáveis pela segurança;
- e) observância das normas internas de acesso, circulação e permanência.

4.5.2. O descumprimento das normas de segurança poderá implicar impedimento de acesso às dependências do estabelecimento penal, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os serviços de manutenção corretiva das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H);**
- descarte adequado de peças, componentes e materiais substituídos, em conformidade com a legislação aplicável;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes, quando houver necessidade de manuseio ou substituição, evitando sua liberação indevida no meio ambiente;
- utilização racional de materiais, insumos e recursos empregados na execução dos serviços;
- adoção de medidas para prevenir a contaminação ambiental e reduzir a geração de resíduos;
- observância da legislação ambiental vigente e das normas técnicas pertinentes à execução dos serviços de refrigeração.

4.7. Requisitos de Garantia dos Serviços

4.7.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada de materiais, durante o período de garantia contratual.

4.7.2. Caso sejam constatadas falhas decorrentes dos serviços executados, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração.

4.8. Requisitos de Entrega

4.8.1. A execução dos serviços somente será considerada concluída após:

- realização dos testes operacionais nas **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H);**
- comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos, com verificação das condições de refrigeração necessárias à conservação dos gêneros alimentícios;
- entrega do relatório técnico conclusivo, contendo a descrição dos serviços executados, os materiais e componentes empregados e as condições finais de funcionamento dos equipamentos;
- recebimento e aprovação dos serviços pela Administração, após a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas na contratação.

4.8.2. O restabelecimento do funcionamento das câmaras frias deverá assegurar condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios armazenados, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade dos alimentos e garantir a continuidade dos serviços de alimentação nos Estabelecimentos Penais CPPH e P2H.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia Adotada

5.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva de câmaras frias e sistemas de refrigeração, visando identificar soluções disponíveis, capacidade técnica dos fornecedores e estimativa dos custos envolvidos na execução do objeto.

Para tanto, foram solicitados orçamentos a três empresas atuantes no segmento, cujas propostas servirão de base para a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

5.2. Solução de Mercado Identificada

A pesquisa realizada demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar serviços de manutenção corretiva em câmaras frias, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas específicas e capacidade operacional para atender às necessidades da Administração.

As propostas apresentadas contemplam, em linhas gerais, os seguintes serviços:

- inspeção técnica e diagnóstico das condições de funcionamento dos equipamentos;
- identificação de falhas e componentes danificados;
- execução de manutenção corretiva dos sistemas elétricos, mecânicos e de refrigeração;
- reparo ou substituição de peças e componentes, conforme a necessidade e as condições estabelecidas na contratação;
- realização de ajustes, regulagens e testes operacionais;
- verificação das condições de refrigeração após a conclusão dos serviços;
- emissão de relatório técnico conclusivo sobre os serviços executados.

As empresas consultadas apresentaram soluções compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender à demanda da Administração.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico, ferramentas apropriadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços de manutenção corretiva das **5 (cinco) câmaras frias do CPPH e da P2H.**

Além disso, a execução por empresa especializada proporciona:

- a) realização dos serviços por profissionais tecnicamente qualificados;
- b) utilização de equipamentos, ferramentas e materiais apropriados à manutenção dos sistemas de refrigeração;
- c) maior segurança e confiabilidade técnica na execução dos reparos;
- d) redução dos riscos de falhas recorrentes e de comprometimento do funcionamento dos equipamentos;
- e) restabelecimento das condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios;

f) prevenção de perdas e desperdícios de alimentos, contribuindo para a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos;

g) preservação do patrimônio público, mediante a recuperação dos equipamentos existentes e o prolongamento de sua vida útil.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais envolvidos, assegurando a continuidade dos serviços de alimentação.

5.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base na pesquisa de preços realizada junto a três empresas especializadas, verificou-se a existência de fornecedores capacitados para a execução do objeto, bem como a compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades da Administração.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e conserto das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, constitui solução adequada para atender ao interesse público, visando ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos, à conservação dos gêneros alimentícios e à continuidade dos serviços de alimentação, observados os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, com o objetivo de restabelecer suas condições operacionais e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos.

A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à recuperação das câmaras frias, contemplando, conforme a necessidade identificada durante a avaliação técnica:

- inspeção técnica e diagnóstico das condições de funcionamento dos equipamentos;
- identificação das falhas e dos componentes que comprometem o desempenho dos sistemas de refrigeração;
- manutenção corretiva dos componentes elétricos, mecânicos e dos sistemas de refrigeração;
- reparo ou substituição de peças e componentes danificados, quando necessário e previsto na contratação;
- realização de ajustes e regulagens para o adequado funcionamento dos equipamentos;
- realização de testes operacionais para verificação das condições de refrigeração;
- emissão de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, os materiais e componentes empregados e as condições finais de funcionamento das câmaras frias.

A solução caracteriza-se como contratação de serviço especializado de execução pontual, destinada à recuperação das condições operacionais dos equipamentos existentes, não se configurando como prestação de serviço contínuo.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser verificado o adequado funcionamento das câmaras frias, de modo a assegurar condições apropriadas para a conservação dos gêneros alimentícios armazenados e contribuir para a prevenção de perdas e desperdícios, garantindo a continuidade dos serviços de alimentação nos Estabelecimentos Penais CPPH e P2H.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de recuperação das condições operacionais de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, considerando a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos e o restabelecimento de seu adequado funcionamento.

7.1. Estrutura Considerada

- 01 (um) estabelecimento penal – Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH);
- 01 (um) estabelecimento penal – Penitenciária II de Hortolândia (P2H);
- 05 (cinco) câmaras frias, sendo 2 (duas) em na P2H e 03 (três) no CPPH;
- 01 (uma) intervenção de manutenção corretiva para cada câmara fria.

7.2. Quantitativos Estimados

a) Manutenção corretiva

- 05 (cinco) serviços de manutenção corretiva em câmaras frias, sendo 3 (três) no CPPH e 2 (dois) na P2H.

b) Testes operacionais

- 05 (cinco) conjuntos de testes operacionais, destinados à verificação do funcionamento de cada câmara fria após a conclusão dos serviços.

c) Relatório técnico

- 01 (um) relatório técnico conclusivo, contemplando a descrição dos serviços executados nas 5 (cinco) câmaras frias, os materiais e componentes empregados, os testes realizados e as condições finais de funcionamento dos equipamentos.

7.3. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de execução de serviços de manutenção corretiva em **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, com o objetivo de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento.

Trata-se de contratação de execução pontual, cujos quantitativos correspondem ao número de equipamentos que necessitam de intervenção, abrangendo os serviços indispensáveis à recuperação de sua capacidade de refrigeração e à verificação de seu funcionamento após os reparos.

A definição dos quantitativos busca assegurar o atendimento integral da necessidade identificada pela Administração, contribuindo para a conservação adequada dos gêneros alimentícios, a prevenção de perdas e desperdícios e a continuidade dos serviços de alimentação nos dois Estabelecimentos Penais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.243,81

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva de câmaras frias e sistemas de refrigeração, considerando as características técnicas e a complexidade dos serviços necessários ao restabelecimento das condições operacionais das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

8.1. Valor Estimado

O valor global estimado da contratação é de **R\$114.243,81 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).**

O referido valor corresponde à execução integral dos serviços de manutenção corretiva e conserto das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H),** contemplando os reparos necessários, os testes operacionais e a emissão da documentação técnica pertinente.

8.2. Composição do Valor

O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- mão de obra especializada;
- equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- diagnóstico técnico e identificação das falhas nos equipamentos;
- serviços de manutenção corretiva dos sistemas elétricos, mecânicos e de refrigeração;
- materiais, peças e componentes necessários aos reparos, conforme previsto nas propostas comerciais;
- realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços;
- emissão de relatório técnico conclusivo;
- demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e outras despesas pertinentes.

8.3. Observações Orçamentárias Relevantes

O valor estimado da contratação deverá ser executado conforme a disponibilidade orçamentária vigente, observando-se os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

A contratação possui caráter de execução pontual, destinada à realização dos serviços de manutenção corretiva das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H),** não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a comprovação da efetiva execução dos serviços, a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas e o devido aceite pela Administração.

A despesa deverá ser devidamente empenhada, observada a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada em diferentes contratos, sendo adotado o modelo de contratação de uma única empresa especializada para a execução integral dos serviços de manutenção corretiva e conserto das **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

9.1. Justificativa Técnica para o Não Parcelamento

O não parcelamento da solução justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) necessidade de execução integrada das etapas de diagnóstico, manutenção corretiva, reparo ou substituição de componentes, ajustes, testes operacionais e emissão de relatório técnico;
- b) necessidade de centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, assegurando a qualidade e a conformidade dos reparos realizados;
- c) redução dos riscos de incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes empresas;
- d) maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual pela Administração;
- e) melhor controle sobre a qualidade dos serviços executados e sobre o resultado final esperado, qual seja, o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das **5 (cinco) câmaras frias.**

A divisão do objeto entre diferentes contratações poderá ocasionar dificuldades de coordenação entre os fornecedores, aumento da complexidade administrativa e eventual indefinição quanto à responsabilidade por falhas ou resultados inadequados, além de dificultar a padronização dos procedimentos de manutenção.

9.2. Vantajosidade da Solução Integrada

A contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços apresenta-se como alternativa adequada, considerando a necessidade de coordenação técnica das intervenções e de uniformidade na execução dos reparos, proporcionando:

- unidade técnica na execução dos serviços;
- maior agilidade na realização das manutenções corretivas;
- redução dos riscos operacionais e de incompatibilidade entre os reparos;
- definição clara da responsabilidade da contratada pelos serviços executados;
- simplificação do acompanhamento e da fiscalização pela Administração;
- maior controle sobre os resultados obtidos nas câmaras frias do CPPH e da P2H;
- contribuição para o restabelecimento das condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificável e administrativamente conveniente, desde que compatível com as condições de mercado e com a ampliação da competitividade, visando à eficiência na execução do objeto, à economicidade e ao atendimento do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o presente momento, não foram identificadas contratações interdependentes cuja existência seja condição indispensável para a execução do objeto da presente contratação, referente aos serviços de manutenção corretiva e conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

Registra-se que eventuais necessidades futuras de manutenção preventiva ou corretiva, bem como a aquisição de peças e componentes não contemplados no escopo da contratação, poderão ser objeto de procedimentos específicos, conforme a necessidade identificada pela Administração.

Tais providências, contudo, não constituem condição indispensável para a execução dos serviços ora pretendidos, desde que os reparos necessários ao restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos estejam abrangidos pelo objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Planejamento Institucional

A presente contratação está alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária, especialmente no que se refere:

- à manutenção e à conservação da infraestrutura dos Estabelecimentos Penais;
- à garantia da continuidade dos serviços essenciais de alimentação;
- à preservação das condições adequadas de armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios;
- ao atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária;
- à prevenção de perdas e desperdícios de alimentos e à adequada aplicação dos recursos públicos;
- à preservação do patrimônio público, mediante a recuperação dos equipamentos existentes.

11.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está relacionada ao planejamento das aquisições e contratações da Administração, decorrendo da necessidade de manutenção corretiva e conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H).**

A demanda foi identificada e priorizada em razão da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, essenciais à conservação dos gêneros alimentícios e à continuidade dos serviços de alimentação prestados nos referidos Estabelecimentos Penais.

A contratação visa, ainda, prevenir a deterioração de alimentos, reduzir possíveis prejuízos decorrentes de falhas nos sistemas de refrigeração e assegurar condições apropriadas de armazenamento, observada a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos aplicáveis.

11.3. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais de:

- assegurar a adequada manutenção da infraestrutura pública;
- promover a conservação e o funcionamento adequado das câmaras frias do CPPH e da P2H;
- garantir condições apropriadas para o armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios;
- contribuir para a prevenção de perdas e desperdícios, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos;
- preservar o patrimônio da Administração, prolongando a vida útil dos equipamentos por meio da manutenção corretiva;
- assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços essenciais de alimentação nos Estabelecimentos Penais envolvidos.

12. JUSTIFICATIVA TECNICA DE VIABILIDADE

12.1. Contextualização

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados de manutenção corretiva e conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, visando ao restabelecimento de suas condições operacionais e à garantia da adequada conservação dos gêneros alimentícios armazenados.

Trata-se de contratação de execução pontual, cuja finalidade é recuperar as condições de funcionamento dos equipamentos, assegurando níveis adequados de refrigeração, prevenindo a deterioração dos alimentos e contribuindo para a continuidade dos serviços de alimentação prestados nos referidos Estabelecimentos Penais.

12.2. Da Viabilidade Orçamentária

O valor estimado da contratação é de **R\$ 114.243,81 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

A despesa será custeada mediante recursos orçamentários próprios da Secretaria da Administração Penitenciária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que ocorrer a contratação.

Por se tratar de serviço de execução pontual, não há previsão de despesas continuadas decorrentes do objeto contratado, sem prejuízo de eventuais necessidades futuras de manutenção dos equipamentos, conforme avaliação da Administração.

12.3. Da Compatibilidade com o Planejamento

A contratação é compatível com o planejamento administrativo dos Estabelecimentos Penais envolvidos, tendo sido motivada pela necessidade de recuperação das condições operacionais das **5 (cinco) câmaras frias** e pela importância desses equipamentos para a conservação dos gêneros alimentícios.

A realização da despesa permitirá restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos, contribuindo para a prevenção de perdas e desperdícios de alimentos, para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais de alimentação no CPPH e na P2H.

12.4. Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a solução adequada para o atendimento da necessidade de manutenção corretiva e conserto das **5 (cinco) câmaras frias do CPPH e da P2H**.

A execução do objeto contribuirá para a recuperação das condições operacionais dos equipamentos, assegurando condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios, bem como a continuidade dos serviços de alimentação prestados nos referidos Estabelecimentos Penais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por finalidade promover a recuperação das condições operacionais de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, contribuindo para a adequada conservação dos gêneros alimentícios e para a continuidade dos serviços essenciais de alimentação prestados nos referidos Estabelecimentos Penais.

13.1. Benefícios Diretos

- a) Restabelecimento das condições operacionais das **5 (cinco) câmaras frias do CPPH e da P2H**;
- b) Garantia de condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios armazenados;
- c) Redução do risco de deterioração dos alimentos em decorrência de falhas nos equipamentos de refrigeração;
- d) Prevenção de perdas e desperdícios de gêneros alimentícios, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos;
- e) Manutenção das condições necessárias ao armazenamento seguro dos alimentos destinados à alimentação das pessoas privadas de liberdade e dos servidores.

13.2. Benefícios Institucionais e Administrativos

- a) Contribuição para o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis à conservação e ao armazenamento de gêneros alimentícios;
- b) Preservação e valorização do patrimônio público por meio da recuperação dos equipamentos existentes;
- c) Redução de possíveis prejuízos financeiros decorrentes da perda de alimentos e da necessidade de reposição de produtos deteriorados;
- d) Maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura dos Estabelecimentos Penais;
- e) Melhoria das condições de funcionamento da estrutura de armazenamento de alimentos do CPPH e da P2H.

13.3. Benefícios Operacionais

- a) Recuperação das condições adequadas de funcionamento dos sistemas de refrigeração das câmaras frias;
- b) Execução dos serviços por empresa especializada, com utilização de equipamentos, ferramentas e técnicas apropriadas;
- c) Redução dos riscos de falhas operacionais que possam comprometer a conservação dos gêneros alimentícios;
- d) Maior confiabilidade no funcionamento dos equipamentos após a realização dos reparos e testes operacionais;
- e) Contribuição para a continuidade dos serviços de alimentação, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

13.4. Benefício Final Esperado

Como resultado da contratação, espera-se o restabelecimento das condições operacionais das **5 (cinco) câmaras frias do CPPH e da P2H**, assegurando condições adequadas de refrigeração e conservação dos gêneros alimentícios armazenados.

A recuperação dos equipamentos contribuirá para a prevenção de perdas e desperdícios, para a preservação do patrimônio público e para a manutenção da qualidade e da segurança dos alimentos, fortalecendo a infraestrutura dos Estabelecimentos Penais e garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços essenciais de alimentação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Adequação da Estrutura de Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva das **cinco câmaras frias, sendo três localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e duas na Penitenciária II de Hortolândia (P2H)**, bem como para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Organização dos Procedimentos para Execução dos Serviços

Antes do início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços, incluindo:

- definição da data para início da execução;
- autorização de acesso da equipe técnica da contratada às dependências do CPPH e da P2H;
- disponibilização de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada Estabelecimento Penal;
- observância das normas de segurança institucional aplicáveis aos estabelecimentos penais;
- alinhamento prévio das atividades com os setores responsáveis pela conservação, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios.

14.3. Alinhamento com os Estabelecimentos Penais

As Chefias do Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e da Penitenciária II de Hortolândia (P2H) deverão ser previamente comunicadas acerca da execução dos serviços, a fim de possibilitar:

- o controle de acesso dos profissionais da contratada;
- o acompanhamento das atividades pelas equipes responsáveis;
- a adoção das medidas de segurança necessárias durante toda a execução do objeto;
- a organização das atividades relacionadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios durante a realização dos serviços, de modo a minimizar eventuais impactos no funcionamento dos Estabelecimentos Penais.

14.4. Acompanhamento da Execução Contratual

Durante a execução dos serviços, a Administração deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, observando, entre outros aspectos:

- a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas;
- o cumprimento dos prazos contratuais;
- a realização dos serviços de manutenção corretiva nas cinco câmaras frias;
- a compatibilidade e a adequação dos materiais e componentes utilizados, quando houver substituições;
- a realização dos testes operacionais necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos e as condições de refrigeração;
- a apresentação de relatório técnico conclusivo pela contratada, contendo a descrição dos serviços realizados e as condições de funcionamento dos equipamentos após a intervenção.

14.5. Providências Orçamentárias

Antes da formalização da contratação, deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada, bem como a emissão do respectivo empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

14.6. Adequação Documental

Antes do início da execução contratual, deverá ser verificado que:

- o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estejam devidamente aprovados;
- o processo administrativo esteja regularmente instruído, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a documentação de habilitação da empresa contratada atenda às exigências estabelecidas no procedimento de contratação;
- sejam apresentados, quando exigíveis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente e os demais registros técnicos pertinentes aos serviços a serem executados.

14.7. Providências Posteriores à Execução

Concluídos os serviços de manutenção corretiva, deverão ser adotadas as providências necessárias para verificar e formalizar o recebimento do objeto, compreendendo a conferência dos serviços realizados, a análise do relatório técnico apresentado pela contratada e a verificação dos testes operacionais das **cinco câmaras frias**.

Deverá ser confirmado o adequado funcionamento dos equipamentos e a recuperação das condições de refrigeração necessárias à conservação dos gêneros alimentícios, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis. Eventuais falhas ou inconformidades identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para as providências cabíveis, conforme as condições contratuais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Contextualização

A execução dos serviços de manutenção corretiva das **cinco (cinco)** câmaras frias, sendo **três localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e duas na Penitenciária II de Hortolândia (P2H)**, poderá ocasionar impactos ambientais de baixa intensidade, decorrentes da substituição de peças e componentes, da utilização de equipamentos e materiais, da geração de resíduos e do deslocamento das equipes técnicas.

Tais impactos são pontuais, temporários e passíveis de controle mediante a adoção de boas práticas de execução dos serviços e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

15.2. Geração de Resíduos

Durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos provenientes da substituição de componentes elétricos, mecânicos e de refrigeração, bem como embalagens, cabos, conexões, peças inutilizadas e demais materiais decorrentes da manutenção corretiva das **cinco câmaras frias**.

Impactos potenciais:

- geração de resíduos sólidos;
- descarte inadequado de peças, componentes e materiais substituídos;
- necessidade de destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis;
- eventual geração de resíduos específicos decorrentes dos sistemas de refrigeração, incluindo fluidos refrigerantes, caso seja necessária sua manipulação ou substituição.

15.3. Utilização de Equipamentos e Materiais

A execução dos serviços demandará a utilização de equipamentos especializados, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e materiais próprios para a manutenção de sistemas de refrigeração, componentes elétricos e mecânicos das **cinco câmaras frias**.

Impactos potenciais:

- consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços e a realização dos testes operacionais;
- utilização de materiais e insumos necessários à manutenção;
- geração de resíduos decorrentes da substituição de peças e componentes;
- eventual risco de liberação inadequada de fluidos refrigerantes, caso haja necessidade de intervenção no circuito de refrigeração.

15.4. Deslocamento da Equipe Técnica

A execução dos serviços implicará o deslocamento das equipes técnicas, ferramentas e equipamentos até o Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e a Penitenciária II de Hortolândia (P2H).

Impactos potenciais:

- consumo de combustíveis;
- emissão de gases provenientes dos veículos utilizados;
- impacto ambiental indireto decorrente do transporte de profissionais, ferramentas e materiais.

15.5. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- b) recolhimento, acondicionamento e destinação adequados das peças, componentes e materiais substituídos;
- c) utilização racional de materiais e insumos, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
- d) manuseio, recolhimento e destinação adequados dos fluidos refrigerantes, quando aplicável, evitando sua liberação indevida na atmosfera;
- e) adoção de procedimentos técnicos que minimizem riscos de vazamentos, contaminação ambiental e danos aos equipamentos;
- f) observância das normas ambientais e das boas práticas de manutenção aplicáveis aos sistemas de refrigeração;
- g) utilização de ferramentas e equipamentos em boas condições de funcionamento, de modo a reduzir riscos de acidentes, vazamentos e outros impactos ambientais;
- h) manutenção da organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, com remoção dos resíduos e materiais inservíveis ao término das atividades.

15.6. Conclusão Ambiental

Os impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de manutenção corretiva das **cinco câmaras frias** são considerados, em princípio, de baixa magnitude, pontuais, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle ambiental e das boas práticas de execução dos serviços.

Dessa forma, não se identificam, a princípio, impedimentos ambientais à contratação, desde que a empresa contratada observe a legislação ambiental vigente, promova a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e adote os procedimentos técnicos necessários para o manuseio seguro dos componentes e fluidos refrigerantes, quando aplicável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISA DE OLIVEIRA LOPES

CDATA



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 11:10:32.

JOSE LAZARO FRANCISCO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 11:12:34.